

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopayao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 30 de Janeiro de 2017.

De: Comissão de Licitação Para: Departamento Jurídico

Encaminho a minuta do edital sob Pregão nº 009/2017 para parecer jurídico quanto sua regularidade e para elaboração da Minuta de Contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE MORAES Administração
Pregoeiro Portaria nº 02/2017



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão, 26 de Janeiro de 2017.

De: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeiro

Em relação à minuta do Edital sob Pregão nº 009/2017, informo que estão de acordo com as formalidades legais previstas nas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

JOSÉ GABRIEL VERONEZE MUNHOZ

OAB-PR n° 65, 758



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº009/2017 - FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação da abertura de exercício, realizando a capacitação e auxílio dos servidores municipais, que estejam envolvidos na alimentação, correção de erro, incluindo fechamento do mesmo exercício, referentes prestação de contas junto ao TCE-PR, através do sim-am.

CREDENCIAMENTO: Das 15h15m as 15h29m horas do dia 14/02/2017

ABERTURA: Das 15h30m de 14/02/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 1335, pelo telefone (43) 3270-1123, ou comprasscp@yahoo.com.br.

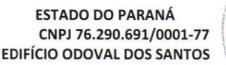
Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CNPJ 76.290.691/0001-77

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br





Gestão 2017 / 2020

PREGÃO Nº 09/2017- FORMA PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 15h15m às 15h29m do dia 14 de fevereiro de 2017, no Departamento de Compras, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15h30m do dia 14 de fevereiro de 2017 no mesmo local citado acima

O Município de Santa Cecília do Pavão-PR, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO - Forma Presencial do tipo menor preco, por item, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111 de 29 de outubro de 2013, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006. Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14, e. subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação da abertura de exercício, realizando a capacitação e auxílio dos servidores municipais, que estejam envolvidos na alimentação, manutenção e importação de dados, interpretação e correção de erro, incluindo fechamento do mesmo exercício, referentes prestação de contas junto ao TCE-PR, através do sim-am.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO 01 | Termo de Referência |
|-----------------|---|
| ANEXO 02 | Modelo de Ata de Registro de Preço |
| ANEXO 03 | Documentos para Habilitação |
| ANEXO 04 | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO 05 | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO 06 | Modelo de Declaração de Idoneidade |
| ANEXO 07 | Modelo de Declaração de não Impedimento |
| ANEXO 08 | Modelo de Declaração de Responsabilidade |
| ANEXO 09 | Modelo de Carta Proposta |
| ANEXO 10 | Modelo de Declaração de parentesco |
| ANEXO 11 | Declaração de que não emprega menor |
| ANEXO 12 | Declaração de Regularidade Fiscal |
| | |

2 – DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopayao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

- **2.1** Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão realizar a <u>VISITA TÉCNICA DEVIDAMENTE AGENDADA (AGENDAR VISITA EXCLUSIVAMENTE VIA EMAIL (COMPRASSCP@YAHOO.COM.BR) ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017</u>, partindo a visita do Departamento de Licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO PR, no endereço Rua Jerônimo farias Martins 1.335 Centro, sendo o responsável pela visita técnica o Sr. Adenil Siqueira Santos, controlador interno do quadro efetivo do Município.
- 2.2.1 A visita tem por finalidade tomar ciência dos serviços que serão executados, lavrando-se na oportunidade um Atestado de Visita Técnica que as licitantes deverão encaminhar juntamente com a documentação de habilitação na ocasião do certame. O representante de cada empresa ou proprietário devera, no ato da visita técnica, comprovar representatividade, por meio de cópia do estatuto social e procuração autenticada quando se tratar de representante.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

- **2.2.1** Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- **2.2.2 -** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **2.2.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **2.2.5** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993:
- 2.2.6 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **2.2.7** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.2.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.2.9** Servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

- **3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas:
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04** ou por procuração (este último, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou CPF, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
- **4.1.1** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- **4.1.2** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.
- **4.1.3** Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, obrigatoriamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- **4.1.4** Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts 42 e 43), tratamento diferenciando, o microempreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar Juntamente com o Credenciamento, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

- **4.1.5** A observância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.
- 4.2 Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).
- 4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **4.4** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- **4.5** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 009/2017 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 15h30m do dia 14/02/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

- **6.2.1** Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na ultima folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 09**.
- **6.2.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
- **6.2.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.4** No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, conforme Anexo 01.
- 6.2.5 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

- **6.2.6** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 6.2.7 Não será admitido valor superior ao máximo estimado no Anexo 01 Termo de Referência.
- 6.2.8 O preço oferecido deverá ser à vista, com até três casas decimais (0,000).
- **6.3** Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.
- **6.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.7 O (CD) contendo o arquivo da proposta digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 proposta de preços, juntamente com impressão da mesma, e ainda acompanhada da carta-proposta modelo (ANEXO 9).O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. O (CD) possibilitará a importação de dados do para o sistema operacional da Prefeitura. A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD/PENDRIVE DESCLASSIFICARÁ O PARTICIPANTE.
- **6.8** A não apresentação do CD/PENDRIVE **no interior do envelope nº 1**, acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa participante.

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto.

- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- **6.9** Em caso de divergências entre as propostas impressa e as propostas digitalizadas a empresa será **DESCLASSIFICADA**.
- **6.10** Em caso de somas ou valores errado na proposta impressa, a empresa será **DESCLASSIFICADA.**
- **6.11** Em caso de diferença de RAZÃO SOCIAL, entre as propostas impressa e digitalizada, acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 009/2017 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 15h30m do dia 14/02/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1** A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.
- **8.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **8.3** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a CERTIDAO SIMPLIFICADA, juntamente com o CREDENCIAMENTO.
- **9.2 -** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- **9.3 -** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VIII no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **9.4.1** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **9.5** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **9.6** O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

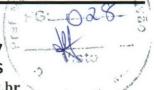
9.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

- 9.7.1 Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;
- **9.7.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **9.7.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- **9.8** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o menor preço, por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **9.8.1** Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **9.8.2 -** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 9.8.3 Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço, por item.
- **9.9 -** O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **9.9.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.10 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.11-** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.12-** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.
- **9.13** Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

- **9.13.1** Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.13.2 Para o desempate será utilizado o seguinte critério:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);
- II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.
- III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- **9.13.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **9.14** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 03 deste Edital.
- **9.15** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.
- **9.15.1 -** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 10.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 10.5 No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.
- **10.6** Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.6.1 Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.
- 10.6.2 O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renuncia do direito a recorrer.
- 10.6.3 Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração publica, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNCÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato ANEXO 02, que integra este Edital;
- 11.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato no Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO Endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1335 Centro Santa Cecília do Pavão PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.
- 11.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo acima estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato, não eximindo a licitante vencedora desistente, a penalidade prevista no subitem 10.4 alínea "c".
- **11.4** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

- **11.5** A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
- 11.6 Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 12.2 No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
- **12.3** A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.
- 12.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem, fraudarem ou descumprirem os prazos contratuais, assim como, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- advertência;
- a) multa:
- b) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
- **12.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.111/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **12.6** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.
- **12.7** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- **12.8** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- **12.9 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.10 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- **12.11** Excepcionalmente, "ad cautelam", o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1** As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária:
- 03 Secretaria Municipal de Administração
- 03.001 Divisão Administrativa
- 04.122.0023 Serviços Públicos Ofertados
- 04.122.0023.2005 Manutenção da Unidade Administrativa
- 339039000000 0214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **14.1** O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.
- **14.2** O prazo para execução do objeto descrito no Termo de Referência é de 70 (setenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- **14.3** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a 1ª, 30 (trinta) dias depois do início dos trabalhos, DESDE QUE atingida a meta de envios de meses em função do prazo de execução estabelecido no item 13.2, qual seja, 6 (seis) meses enviados ao TCE, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- **15.2** O faturamento deverá ser emitido para o MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-CNPJ. 76.290.691/0001-77 Endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335- Centro CEP. 86.225-000 Santa Cecília do Pavão-PR.
- **15.3** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



15.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR.

16 - DO REAJUSTE

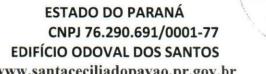
16.1 - O preço proposto não será reajustado durante o período de vigência do contratual, salvo se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **17.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **17.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.8** As informações e comunicados referentes às alterações deste processo licitatório serão disponibilizados no *site*: www.santacecíliadopavao.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.
- 17.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- **17.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;



www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 17.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 13h00 as 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paco Municipal, Av. Minas Gerais, 301 - centro, pelo telefone: (43) 3270-1356 ou por email comprasscp@yahoo.com.br, para melhores esclarecimentos;
- 17.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora e demais licitantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Cecília do Pavão, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE MORAES Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação da abertura de exercício, realizando a capacitação e auxílio dos servidores municipais, que estejam envolvidos na alimentação, manutenção e importação de dados, interpretação e correção de erro, incluindo fechamento do mesmo exercício, referentes prestação de contas junto ao TCE-PR, através do sim-am.

2 - DA EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo para execução do objeto descrito neste Termo é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 2.2 Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em conjunto com os servidores que atuam diretamente nas áreas: contábil, financeira, orçamentária, SIM/AM, prestação de contas junto ao TCE/PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- **2.3** O CONTRATADO, para a prestação dos serviços, será responsável pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas provenientes da relação empregatícia com seus funcionários, cabendo ao CONTRATANTE providenciar espaço físico e equipamentos básicos para suas atividades;
- **2.4** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, licitação;
- 2.5 Deverá executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- **2.6** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 2.7 Atender prontamente qualquer exigência do CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato;
- **2.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.9 Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE.

3 - DO VALOR MÁXIMO

3.1 - O valor máximo estimado por esta contratação é de 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).